



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
Gabinete do Prefeito

TERMO DE CESSAÇÃO DA SUSPENSÃO E RETOMADA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, no pleno exercício de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o **Termo de Suspensão Temporária da Concorrência Eletrônica nº 013/2025**, emitido em **10/11/2025** de novembro de 2025, em atendimento à **Notificação nº 597773/2025/CEMOP/DIPLAMFCE/TCMPA**, expedida pelo Exmo. Sr. Conselheiro **Lúcio Dutra Vale**, Relator das Contas desta Prefeitura junto ao **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA**, no âmbito do **Processo nº 1.036001.2025.2.0015 – e-TCM**;

CONSIDERANDO o teor do **Relatório Técnico de Ação de Controle Concomitante (ACC) nº 004/2025/CEMOP/DIPLAMFCE/TCMPA**, que identificou indícios de impropriedades técnicas no processo licitatório, especialmente quanto:

I – ao **erro na aferição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas)**, com sobrepreço de **R\$ 18.477,28 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, decorrente da aplicação equivocada da alíquota da **CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)** em 4,50%, quando deveria ter sido utilizada a alíquota de **3,60%**, nos termos do **art. 9º-A, inciso I, alínea "a", da Lei nº 12.546/2011**, com redação dada pela **Lei nº 14.973/2024**; e

II – à **metodologia inadequada de transporte de material**, com sobrepreço de **R\$ 439.748,53 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, resultante da utilização da composição **SINAPI 100940 – transporte com caminhão basculante de 18 m³ em via interna (dentro do canteiro)**, quando o correto seria a composição **SINAPI 95425 – transporte com caminhão basculante de 18 m³ em via urbana em leito natural**, adequada para estradas vicinais;

CONSIDERANDO que o sobrepreço total identificado pelo TCM/PA alcançou o montante de **R\$ 458.225,81 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)**, representando potencial prejuízo ao erário, configurando ofensa ao disposto no **art. 6º, inciso LVI, e art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Planejamento**, procedeu à **revisão técnica integral da planilha orçamentária de referência, do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Documento de Formalização de Demanda (DFD), da composição de custos unitários, do cronograma físico-financeiro e da composição analítica do BDI**, corrigindo todas as impropriedades técnicas apontadas pelo **Relatório Técnico nº 004/2025/CEMOP/DIPLAMFCE/TCMPA**;

CONSIDERANDO que as correções realizadas contemplaram:

I – **Recomposição do BDI**, com aplicação correta da alíquota da **CPRB de 3,60%** (conforme art. 9º-A, I, alínea "a", da Lei nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei nº 14.973/2024) e da alíquota



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
Gabinete do Prefeito

do **PIS de 0,65%**, resultando no **BDI ajustado de 28,59%**, em substituição ao percentual anteriormente aplicado de 29,90%;

II – **Substituição da composição de transporte de material**, migrando da composição **SINAPI 100940 (via interna – canteiro)** para a composição **SINAPI 95425 (via urbana em leito natural)**, adequada à realidade executiva de recuperação de estradas vicinais, observando-se velocidade média compatível e produtividade técnica apropriada;

III – **Recálculo integral da planilha orçamentária**, observando-se o novo valor global estimado em conformidade com os preços de mercado, conforme levantamento atualizado do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, referência de **julho de 2025**, assegurando a **economicidade e a veracidade dos custos**;

IV – **Adequação do cronograma físico-financeiro**, garantindo compatibilidade temporal entre os serviços especificados e o prazo de execução contratual;

V – **Revisão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, incorporando as justificativas técnicas pertinentes e demonstrando a necessidade pública da contratação, em conformidade com o **art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO que a **documentação retificada** foi submetida à análise jurídica pela **Procuradoria Geral do Município**, que atestou a conformidade legal de todos os atos administrativos praticados, emitindo parecer favorável à republicação do certame, conforme **Parecer Jurídico em anexo**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Itaituba adota a medida corretiva prevista na **opção (1) do Anexo Único do Relatório Técnico nº 004/2025/CEMOP/DIPLAMFCE/TCMPA**, qual seja: "*Correção do edital e/ou da planilha de preços, com republicação do edital e reabertura de prazo*", demonstrando colaboração institucional com o **Tribunal de Contas dos Municípios do Pará** e compromisso com a lisura, a legalidade e a transparência dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO que a regularização de todos os pontos técnicos apontados pelo TCM/PA visa assegurar a economicidade na aplicação dos recursos públicos, a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas;

CONSIDERANDO, por fim, o dever de dar ampla publicidade aos atos administrativos, garantindo transparência ativa e o pleno acesso da sociedade aos documentos do certame, nos termos do **art. 54 da Lei nº 14.133/2021** e do **art. 8º da Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação);

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **CESSADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** anteriormente decretada por meio do **Termo de Suspensão da Concorrência Eletrônica nº 013/2025**, de 11 de novembro de 2025, em face da **conclusão das correções técnicas determinadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA**, nos termos do **Relatório Técnico de Ação de Controle Concomitante (ACC) nº 004/2025/CEMOP/DIPLAMFCE/TCMPA**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. As correções realizadas englobam:
I – **Recomposição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas)**, com aplicação correta das alíquotas de **CPRB (3,60%)** e **PIS (0,65%)**, resultando no percentual ajustado de **28,59%**;
II – **Substituição da composição de transporte de material**, adotando-se a composição **SINAPI 95425** (transporte com caminhão basculante de 18 m³ em via urbana em leito natural), em substituição à composição **SINAPI 100940** (via interna – canteiro), eliminando o sobrepreço de **RS 439.748,53**;
III – **Recálculo integral da planilha orçamentária, relatório analítico, bdi**, com novo valor global estimado em conformidade com os preços de mercado atualizados (SINAPI julho/2025);
IV – **Revisão do cronograma físico-financeiro**, assegurando compatibilidade entre prazos e etapas executivas;
V – **Adequação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º – Determina-se a **REPUBLICAÇÃO INTEGRAL DO EDITAL RETIFICADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025**, observando-se as seguintes disposições:

I – Publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), Imprensa Oficial do Estado Pará, Diário Oficial da União e Jornal Amazônia-Delta**, com extrato contendo os elementos essenciais do certame, nos termos do **art. 54, caput, da Lei nº 14.133/2021**;
II – Publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme exigência do **art. 174 da Lei nº 14.133/2021**, sendo o PNCP o sítio eletrônico oficial para divulgação centralizada e obrigatória;
III – Publicação e disponibilização integral do edital nos **Portais: www.itaituba.pa.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br/geobras**, garantindo amplo acesso aos cidadãos e aos potenciais licitantes;

§ 1º – A republicação do edital observará o **prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis** entre a data de publicação nos meios antes previstos e data de abertura da sessão pública, nos termos do **art. 55, inciso II e alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021**, modalidade Concorrência.

§ 2º – **REABRIR INTEGRALMENTE O PRAZO LEGAL** para apresentação de propostas e de lances, assegurando-se igualdade de condições a todos os interessados, em observância ao princípio da isonomia e da ampla concorrência.

§ 3º – As empresas que eventualmente já haviam apresentado proposta no certame suspenso poderão **reapresentar suas propostas**, devendo observar rigorosamente as especificações e quantitativos constantes da planilha orçamentária retificada.

Art. 3º – O Setor de Licitações fica responsável por:

I – Proceder à republicação do edital retificado em todos os meios de divulgação obrigatórios, nos termos do art. 2º deste Termo;
II – Comunicar aos interessados que já haviam manifestado interesse no certame suspenso acerca da republicação e da reabertura de prazo, facultando-lhes a reapresentação de propostas;
III – Observar rigorosamente os prazos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
Gabinete do Prefeito

regularidade procedimental em todas as fases do certame;
IV – Manter arquivo completo e organizado de toda a documentação relativa às correções realizadas, incluindo os documentos ajustados: BDI, planilhas orçamentária, relatório analítico, cronograma físico-financeiro, parecer jurídico, ETP e DFD, para fins de prestação de contas e controle externo.

Art. 4º – Determina-se à **Secretaria Municipal de Planejamento** que forneça todo o suporte técnico necessário ao Setor de Licitações, especialmente quanto ao esclarecimento de dúvidas relativas às composições de custos, metodologias executivas e especificações técnicas do projeto.

Art. 5º – Este **Termo de Cessação da Suspensão**, acompanhado do **Anexo Único do Relatório Técnico nº 004/2025** devidamente preenchido (opção 1), da **planilha orçamentária, relatório analítico e memorial de cálculo do BDI retificados, do edital republicado, do cronograma físico-financeiro revisado, do ETP e DFD adequados**, e de todos os demais documentos comprobatórios das correções implementadas, deverá ser **protocolado no Sistema de Processo Eletrônico (SPE) do TCM/PA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de assinatura deste instrumento, em atendimento à **Notificação nº 597773/2025/CEMOP/DIPLAMFCE/TCMPA**.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Itaituba reafirma seu compromisso institucional com a **transparência administrativa, a economicidade, a legalidade e a colaboração com os órgãos de controle externo**, reconhecendo a relevância da atuação preventiva do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 6º – Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará** e no **Portal da Transparência Municipal**, devendo ser anexado aos autos do processo administrativo da **Concorrência Eletrônica nº 013/2025** e do **Processo nº 1.036001.2025.2.0015 – e-TCM**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaituba/PA, **21 de novembro** de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Itaituba